



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2025
Processo Licitatório Nº 099/2025 - Concorrência Nº 006/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.226.116/0001-28, situada na RUA OVIDIA MAIA DIAS, 770 – A, Morada do Sol, em CAMPO BELO - MG, representada por EDMAR ALVARENGA SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 009.963.136-99

EMBASAMENTO: Processo nº 099/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 006/2025 e na forma da Lei Federal nº 14133/2021 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 094/2025 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a “contratação de empresa de engenharia para obra de construção da Praça do Bairro Figueira no Município de São Bento Abade - MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital”, conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 099/2025, Concorrência Nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

“A prorrogação se justifica em razão do período chuvoso, que impactou diretamente o andamento da obra, impossibilitando a execução e a finalização dos serviços dentro do prazo inicialmente estabelecido. As condições climáticas adversas comprometeram o cronograma físico da obra, gerando atrasos Inevitáveis. Ressalta-se, ainda, que a terraplanagem, cuja execução ficou inicialmente sob responsabilidade da Prefeitura, sofreu atraso em sua realização, o que interferiu no início e na sequência dos demais serviços contratados, contribuindo de forma significativa para a necessidade de prorrogação do prazo contratual”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

3.1 - Este termo aditivo se respalda na Cláusula segunda do contrato originário n.º 094/2025, assinado em 10/11/2025 com vigência até: 09/01/2026, conforme dispõe o art. 111, da Lei n.º 14133/2021, mediante solicitação da arquiteta contratada pela prefeitura responsável pela fiscalização da Obra.

3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 09/04/2026, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 8 de janeiro de 2026.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI
EDMAR ALVARENGA SANTOS JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

ASSINATURA:

DOCUMENTO:

NOME:

ASSINATURA:

DOCUMENTO: